

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	10
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	11

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro

CEP 80530-010 - Curitiba - PR

Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 086, DE 14 DE FEVEREIRO 2025

Estabelece os índices de reajuste do auxílio-alimentação para servidores/as e membros/as no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ** em exercício, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Estadual 18.774/2016, que trata do reajuste do auxílio-alimentação para membros/as e servidores/as desta Instituição;

CONSIDERANDO o percentual de 14,20% (quatorze vírgula vinte por cento) apontado pela Associação Brasileira de Supermercados (Abras) como indicador de alta de produtos alimentícios básicos no ano de 2024, (à data-base adotada ao auxílio-alimentação, janeiro/2025);

CONSIDERANDO a necessidade da adequação dos valores em relação à inflação, evitando a depreciação do benefício de caráter alimentar, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro no SEI nº **25.0.000000321-5**,

RESOLVE

Art. 1º. Reajustar o auxílio-alimentação em 14,20% (quatorze vírgula vinte por cento), a partir da data-base de 1º de janeiro de 2025, tendo como referência o percentual de variação dos produtos alimentícios básicos no período de 2024, apontado pela Associação Brasileira de Supermercados (Abras).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 087, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece o índice de reajuste do auxílio-saúde para servidores/as e membros/as no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,



CONSIDERANDO os arts. 5º e 6º da Lei Estadual nº 19.781/2018, que regulamentam o reajuste do auxílio-saúde para membros/as e servidores/as desta Instituição;

CONSIDERANDO o percentual de correção apontado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar para o período de maio de 2024 a abril de 2025, que estabeleceu como limite de reajuste anual que poderá ser aplicado aos planos de saúde de assistência médica individuais e familiares, no percentual de 6,91% (à data-base adotada ao auxílio-saúde, março/2025);

CONSIDERANDO a necessidade da adequação dos valores em relação à inflação, evitando a depreciação do benefício de custos com a saúde, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro no SEI nº 25.0.000000335-5;

RESOLVE

Art. 1º. Reajustar o auxílio-saúde em 6,91% (seis virgula noventa e um por cento), a partir da data-base de 1º de março de 2025, tendo como referência o limite para correção fixado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar para o período 2024/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA DPG Nº 39, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 25.0.000001163-3, **RESOLVE**

Art. 1º - Designar a/o defensor/a pública/o Rodolpho Mussel de Macedo para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) TALITA VIEIRA FAGUNDES, conforme o termo de adesão nº 10/2025, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2014

Protocolo: 24.0.000001228-5

Dispensa de Licitação nº 037/2014

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e HARRY TAKAHIDE DAIJO e ADRIANA RODRIGUES DAIJO

Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se a vigência do Termo Aditivo em 24/04/2025, a qual terá término em 23/10/2025.

Valor total do Termo Aditivo: R\$ 54.501,62 (cinquenta e quatro mil quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública – FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis de propriedade de Pessoa Física.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 095/2023

Protocolo: 24.0.000003511-0

Dispensa de Licitação nº 026/2023

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e GUDER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 095/2023, cujo objeto é o fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a Sede da DPE-PR em Foz do Iguaçu.

Fundamento: Autorização exarada pela autoridade competente no Protocolo nº 24.0.000003511-0 (doc. 0049345), com respaldo na Cláusula Sexta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2023, bem como no art. 129, inc. XII, e no art. 130, inc. I, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



RESOLUÇÃO DPG Nº 088, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera e nomeia para cargo de provimento em comissão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo SEI nº 24.0.000003375-4;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo SEI nº 25.0.000000663-0;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025, **CINTHIA MICHELE NENEVE**, ocupante do Cargo em Comissão 04-C, função Assessora dos Órgãos de Execução, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Nomear, **CINTHIA MICHELE NENEVE**, RG nº 135864072 e CPF nº 958.349.232-91, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Avaliação de Ambiente e Pessoal da Diretoria de Pessoas (Simbologia DAS-5), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto a Diretoria de Pessoas.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 083, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa extraordinariamente defensores/as públicos/as em substituição – Setor Iniciais e Acompanhamento (Foz do Iguaçu)

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO o afastamento da defensora pública Terena Figueredo Nery para



usufruto de licença-maternidade e o contido nos Processos SEI! n.º 24.0.000001508-0,

CONSIDERANDO o resultado do Edital DPG n.º 007/2025:

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Ana Carolina de Araújo Mesquita**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, no dia 18 de fevereiro de 2025, 25 de fevereiro, 18 de março de 2025, 27 a 31 de março de 2025 e de 1º a 6 de abril de 2025, para a 1ª, 6ª e 7ª Defensorias Públicas da 6ª Região.

Art. 2º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Rafael Jorgetto Felix**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025, de 19 a 21 de março de 2025 e de 14 a 19 de abril de 2025, para a 1ª, 6ª e 7ª Defensorias Públicas da 6ª Região.

Art. 3º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **Israel Bresola Junior**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, nos dias 24 de fevereiro de 2025, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2025, de 22 a 26 de março de 2025 e de 25 a 30 de abril de 2025, para a 1ª, 6ª e 7ª Defensorias Públicas da 6ª Região.

Art. 5º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Thereza Rayana Klauck Campos Chagas**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, no período de 5 a 9 de março de 2025, para a 1ª, 6ª e 7ª Defensorias Públicas da 6ª Região.

Art. 6º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Louizi Souza Barros de Oliveira**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, no período de 10 a 15 de março de 2025 e de 7 a 12 de abril de 2025, para a 1ª, 6ª e 7ª Defensorias Públicas da 6ª Região.

Art. 7º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Bruna Fonseca Correa Moncavo**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, nos dias 16 e 17 de março de 2025, para a 1ª, 6ª e 7ª Defensorias Públicas da 6ª Região.

Art. 8º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **Ingrid Lima Vieira**, sem prejuízo de suas atribuições originárias, no período de 22 a 30 de abril de 2025, para a 1ª, 6ª e 7ª Defensorias Públicas da 6ª Região.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Extrato

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025
REPUBLICAÇÃO**

Objeto: Contratação de serviços de impressão gráfica.

Local da sessão: www.gov.br/compras/ UASG: 929443 / PE 90006/2025.

Acolhimento das propostas: Início: 17/02/2025 Fim: Horário de abertura da sessão.

Abertura da sessão pública: 06/03/2025, às 14:00 horas (Horário de Brasília – DF).

Acesso ao edital: www.defensoriapublica.pr.def.br e www.gov.br/pncp/.

RESOLUÇÃO DPG Nº 089, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Resolução DPG nº 522/2024 - Delegação de atribuição.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a organização normativa da Defensoria Pública, consolidando em um único instrumento todas as delegações de atribuições realizadas pela Defensoria Pública-Geral, de modo a garantir maior transparência, acessibilidade e coerência normativa;

CONSIDERANDO que a centralização das delegações de atribuições em uma única norma facilita a consulta e a aplicação das regras, evitando dispersão normativa, redundâncias ou contradições, promovendo maior eficiência administrativa e segurança jurídica;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 25.0.000000761-0;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o *caput* do artigo 1º da Resolução DPG nº 522/2024, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral:

Art. 2º. Acrescentar parágrafo único no art. 8º da Resolução DPG nº 522/2024, com a seguinte redação:

Parágrafo único: Também fica delegado à Escola receber e analisar a pertinência de pedidos para a realização de pesquisas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, após prévia oitiva do encarregado de dados.

Art. 3º. Alterar o *caput* do art. 9º da Resolução DPG nº 522/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:



Art. 9º. Delegar à Diretoria de Orçamento e Finanças as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral:

Art. 4º. Acrescentar os incisos I, II, III, IV e V com alíneas “a” e “b”, no art. 9º da Resolução DPG nº 522/2024, com a seguinte redação:

- I - assinar notas de empenho e de reserva orçamentária, somente em procedimentos em que já houver a Declaração de Ordenação de Despesas emitida pelo/a Defensor/a Público/a-Geral;*
- II - assinar ordens de pagamento das despesas empenhadas e regularmente liquidadas;*
- III - expedir portarias de ajustes orçamentários para a modificação da modalidade de aplicação e/ou do elemento de despesa, dentro de uma mesma ação orçamentária (projeto, atividade ou operação especial), sem alterar o valor global da dotação orçamentária, grupo de natureza e categoria econômica das despesas consignadas na Lei Orçamentária Anual;*
- IV - decidir sobre pedidos de restituição e transferência de valores creditados na conta bancária do Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP, autorizando a restituição de valores até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);*
- V - indeferir pedidos de restituição ou transferência de valores, de qualquer montante, depositados na conta bancária do Fundo da Defensoria Pública;*
 - a. em casos de indeferimento de pedidos de restituição ou transferência de valores de montante superior a R\$5.000,00 (cinco mil reais), eventuais pedidos de reconsideração, após análise da Diretoria, serão submetidos à Defensoria Pública-Geral.*
 - b. a Diretoria de Orçamento e Finanças apresentará à Defensoria Pública-Geral e ao Conselho do Fundo da Defensoria Pública, relatório anual sobre os pedidos de restituição, de forma antecipada à prestação de contas.*

Art. 5º. Alterar o inciso I, do art. 10 da Resolução DPG nº 522/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- I – À 2ª Subdefensoria Pública-Geral, em relação aos/as membros/as e servidores/as, comissionados/as ou de carreira, que compõem ou assessoram à Administração Superior ou não, à Corregedoria-Geral e à Ouvidoria-Geral;*

Art. 6º. Acrescentar o §2º ao art. 10 da Resolução DPG nº 522/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

- §2º. As prestações de contas serão verificadas pela 2ª Subdefensoria pública-geral.*

Art. 7º. Acrescentar os incisos X, XI, XII no art. 12 da Resolução DPG nº 522/2024, com a seguinte redação:

- X - Aprovar as programações semestrais de férias;*
- XI - Designar supervisor de serviço voluntário;*
- XII - Homologar progressão funcional de servidores/as públicos/as.*



Art. 8º. Revoga-se a Resolução DPG nº 69/2014, a Resolução DPG nº 81/2014, a Resolução DPG 45/2019, a Resolução DPG nº 83/2019 e a Resolução DPG nº 534/2024.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL EXTRAORDINÁRIO Nº 11/2025

O Defensor Público-Geral, em conformidade com o Edital de Abertura Nº 01/2024 e suas alterações, torna público o presente Edital, conforme segue:

1. Considerando a liminar nº 0014200-20.2025.8.16.0000 convoca-se o candidato de inscrição nº 87801952733-0 para realizar as próximas etapas do Concurso Público Nº 01/2024.
2. Diante do exposto, o candidato deverá comparecer no Local de Prova: UP Positivo – Bloco da Pós-Graduação - Rua Professor Pedro Parigot de Souza, 5300 - Bairro: Ecoville - Curitiba/PR.
- 2.2. O candidato deverá consultar a Data e Horário de sua prova, pelo site www.fundatec.org.br, através do link “Consulta da Data, Hora e Local da Prova Oral”.
3. O candidato deve observar o disposto no Edital de Abertura e no Edital Nº 08/2025 – Convocação para a Realização da Prova Oral, Entrega de Títulos e Retificação no Cronograma de Execução.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ÓRGÃOS AUXILIARES

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO – Nº 10/2025

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de CURITIBA e TALITA VIEIRA FAGUNDES.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de CURITIBA e TALITA VIEIRA FAGUNDES, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O/a voluntário/a prestará os serviços de segunda à sexta-feira das 13:00 às 17:00, sob a supervisão do/a defensor/a público/a RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

DIRETORIA DE PESSOAS
Defensoria Pública do Estado do Paraná

PORTARIA DOP/DPE Nº 001/2025

Suspende as férias de servidora da Defensoria Pública Do Estado Do Paraná.

A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Analista da Defensoria Lucimara Zela Andrioli, marcadas para o período de 05/03/2025 a 14/03/2025, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelo motivo de necessidade de serviço.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025.

JENIFFER S. BAPTISTA
Diretora de Operações



COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA NUDIJ/DPP Nº 01/2025

Concede férias à servidora Giulia Oleani Bataglini Benatti da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

O Coordenador Fernando Redede Rodrigues, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS** ao nome do cargo infracitado(a), conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FRUIÇÃO
GIULIA OLEANI BATAGLINI BENATTI	ASSESSORA JURÍDICA	01/01/2024 a 31/12/2024	05	24/02/2025 a 28/02/2025

Curitiba, 13 de fevereiro de 2025.

FERNANDO REDEDE RODRIGUES
Defensor Público Coordenador do NUDIJ

